



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 272/Ano 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 731/2025

#### **DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO GABINETE DO PREFEITO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoiar as atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, em especial aquelas vinculadas ao Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa em assegurar condições adequadas de transporte para o desempenho das funções educacionais;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, opinando pela possibilidade e legalidade da cessão,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalizada a cessão de uso, do Gabinete do Prefeito à Secretaria Municipal de Educação, do seguinte veículo automotor de propriedade do Município de Maragogi:

- Marca/Modelo: PAJERO SPORT
- Ano/Fabricação: 2022/2023
- Cor: BRANCO
- Placa: SAJ9F59
- Renavam: 0xxx9775xxx

**Art. 2º** O veículo cedido será utilizado exclusivamente nas atividades administrativas e pedagógicas do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, sob responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Providenciar a designação de servidor responsável pelo uso, guarda e conservação do veículo;
- II – Arcar com as despesas de combustível, manutenção, seguro, multas e demais encargos decorrentes da utilização;
- III – assegurar que o veículo seja conduzido por motorista devidamente habilitado.

**Art. 4º** O setor de patrimônio do Município deverá promover a devida movimentação do bem no inventário municipal, registrando-o como cedido à Secretaria de Educação.

**Art. 5º** A cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de setembro 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

---

Edição nº 272/Ano 2025

---

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 2ee61118-755f-49f0-92bb-9aad123c4d9a

---